



**TERMO DE EXECUÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE
CULTURA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
TERMO DE PARCERIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURAPNAB (Lei 14.399/2022).**

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura neste ato representado por Senhor Carlos Alberto Serra Negra, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, _____ portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório Fomento à Cultura), Decreto 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto 11.453/2023 (Marco Regulatório Fomento à Cultura) e, Instrução Normativa MinC 10/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | Nº 001/2026. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAPNAB (LEI 14.399/2022), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO FOMENTO À CULTURA), DECRETO 11.740/2023 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DECRETO 11.453/2023 (MARCO REGULATÓRIO FOMENTO À CULTURA) E, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC 10/2023.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais.

4.2. Serão transferidos à conta do (a) **AGENTE CULTURAL**, no Banco _____, Agência _____ nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.





5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sendo comunicado e aprovado pela comissão, através dos meios e documentos que serão enviados ao proponente após assinatura desse termo e juntamente as orientações de comprovação da realização do objeto aprovado.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura:

- 6.1.1. Transferir os recursos ao (a) **AGENTE CULTURAL**;
- 6.1.2. Orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 6.1.3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) **AGENTE CULTURAL**;
- 6.1.4. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- 6.1.5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 6.1.6. Monitorar o cumprimento pelo (a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na **CLÁUSULA 6.2**.

- 6.2. São obrigações do (a) **AGENTE CULTURAL**:

- 6.2.1. Executar a ação cultural aprovada;
- 6.2.2. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- 6.2.3. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- 6.2.4. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 6.2.5. Prestar informações à Secretaria de Governança Educacional e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo até o dia **30/04/2027**;
- 6.2.6. Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- 6.2.7. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, incluindo as marcas do Governo federal e Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Governança Educacional e Cultura;
- 6.2.8. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



6.2.9. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

6.2.10. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.2.11. Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

7.2.2. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8. SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **AGENTE CULTURAL**.

8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia **30/04/2027**





10. PUBLICAÇÃO

- 10.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Corone! Fabriciano

Coronel Fabriciano, de de 2026.

Carlos Alberto Serra Negra
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

(Nome por extenso)
AGENTE CULTURAL

